



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 29/2021

ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DOS CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO PARA OS CURSOS: TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (EIXO TECNOLÓGICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL) E TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO (EIXO TECNOLÓGICO HOSPITALIDADE E LAZER)

\* 2 0 2 0 / 2 0 2 1 \*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula por meio de Sorteio Público, exclusivamente na **1ª Série dos seguintes Cursos Subsequentes ao Ensino Médio: Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS (eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social) e Técnico em Guia de Turismo (eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer)**, para o primeiro semestre letivo de 2021, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Considerando o atual estado pandêmico do país e do mundo, o presente Edital deve ser observado com atenção, pois contém orientações diferentes dos antigos Editais.

**As atividades para os alunos ingressantes por meio deste Edital serão iniciadas no dia 4 de agosto de 2021.**

O presente Edital se coloca de acordo com as orientações sanitárias neste momento de isolamento social. Caso no decorrer do processo possamos ter etapas presenciais, estas serão normatizadas por Edital complementar.

## 1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo estabelecer o processo de seleção e classificação de candidatos para ingressarem na 1ª Série dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do COLÉGIO PEDRO II no primeiro semestre letivo de 2021.
- 1.2. O Curso Subsequente ao Ensino Médio **Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS** tem a duração de **três semestres** e o curso subsequente ao Ensino Médio **Técnico em Guia de Turismo** tem a duração de **dois semestres**.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas **71 (setenta e uma)** vagas para a 1ª Série do Cursos Subsequentes ao Ensino Médio, assim distribuídas:

Campus	Curso	Vagas	Endereço
Niterói	Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS	35	Rua Assis Vasconcelos, S/Nº - Barreto
Humaitá II	Técnico em Guia De Turismo	36	Rua Humaitá, 80 – Humaitá

- 2.2. O preenchimento das vagas deverá observar a ordem de sorteio e classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas.
- 2.3. Somente poderão candidatar-se às vagas oferecidas neste Edital candidatos que **tenham concluído o Ensino Médio** até junho de 2021.

- 2.4. O total das vagas oferecidas, em cada Campus, será preenchido reservando-se 50% (cinquenta por cento) a **candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Médio, da 1ª à 3ª Série em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal (Grupo I)**, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino no momento da matrícula. O candidato que não consiga comprovar que estudou integralmente da 1ª à 3ª Série do Ensino Médio, em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, **perderá direito à vaga**.
- 2.4.1. **NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES.**
- 2.4.2. As demais vagas (50%) serão preenchidas por **candidatos que não cumprirem o critério exigido no subitem anterior (Grupo II - Ampla Concorrência)**.
- 2.4.3. O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio em escolas da Rede Privada/Particular, **beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo**, inclusive financiado por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas de que trata o subitem 2.4, **devendo ser inscrito obrigatoriamente no Grupo II - Ampla Concorrência**.
- 2.5. Do total das vagas reservadas de que trata o subitem 2.4, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.
- 2.5.1. O candidato que desejar concorrer às vagas discriminadas no subitem anterior deverá declarar essa condição no ato da **inscrição**. Caso haja convocação do candidato, ele deverá comprovar a condição declarada, no dia estabelecido para sua matrícula, por meio de documentação constante do **Anexo III** e de conformidade com o subitem 5.3. deste Edital.
- 2.5.2. As demais vagas serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.
- 2.6. Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 1.5, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 2.6.1. A opção de candidatos às vagas discriminadas no subitem anterior será feita por autodeclaração, ou por declaração do responsável legal do candidato (**Anexo IV**), no ato de inscrição.
- 2.6.1.1. Grupos de reserva de vagas:
- 2.6.1.1.1. **Grupo I**
- A - Escola Pública (EP) + Cota Social (CS) + Preto, Pardo ou Indígena (PPI)
  - B - Escola Pública (EP) + Cota Social (CS)
  - C - Escola Pública (EP) + Preto, Pardo ou Indígena (PPI)
  - D - Escola Pública (EP)
- 2.6.1.1.2. **Grupo II**
- Ampla Concorrência (AC) (Escola Particular), mesmo com bolsa de estudos.
- 2.6.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pretos e pardos (PPI), caso seja aprovado, antes da matrícula, passará pela avaliação de uma Comissão especialmente criada para este fim, que verificará a veracidade da declaração prestada, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
- 2.6.2.1. Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração, o candidato perderá sua vaga.
- 2.7. As vagas para cada um dos grupos, em cada um dos Campi, estão discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

- 2.8. A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas para a 1ª Série dos Cursos Subsequentes oferecidas neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do COLÉGIO PEDRO II.

### 3. DA INSCRIÇÃO

---

**O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 40,00 (quarenta reais).**

#### 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.1. **A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO, OU POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**
- 3.1.2. As inscrições se realizarão exclusivamente via *INTERNET*, **das 14h do dia 21 de abril às 23h59min do dia 16 de maio de 2021**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhuicp2.g12.br>), considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 3.1.3. **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**
- 3.1.4. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no Campus para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

#### 3.2. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.2.1. Do total de vagas em cada Campus serão reservadas 5% para os candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com transtorno do espectro autista, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e a Lei nº 12.764/12.
- 3.2.2. O resultado da aplicação do percentual para a reserva de vagas mencionada será considerado com uma casa decimal, observadas as regras de arredondamento na numeração decimal, ABNT NBR 5891.
- 3.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer a essas vagas, independentemente do grupo de inscrição, deverão **expressar-se no momento da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possuem.**
- 3.2.4. A comprovação médica da deficiência alegada pelo candidato deverá ocorrer no momento da matrícula, sob pena de perda de vaga.
- 3.2.5. A inscrição para a seleção implica a aceitação, pelo candidato, ou por seu responsável legal, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- 3.2.6. O candidato na condição de PcD (Pessoa com deficiência) que se inscrever nesta reserva de vagas e, caso seja sorteado e classificado, no momento da matrícula não consiga comprovar sua condição de PcD (Pessoa com Deficiência), **perderá direito à vaga.**
- 3.2.7. As vagas reservadas para PcD (Pessoa com Deficiência) em cada categoria que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para a categoria a que pertencem, a saber AC, A, B, C ou D, de acordo com a distribuição constante do **Anexo II.**

#### 3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>);
- b) Acessar o link relacionado a este Edital para inscrição no certame;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- d) Ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar, **das 14h do dia 21 de abril às 23h59min do dia 16 de maio de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- e) Optar pelo Grupo a que o candidato concorrerá, de acordo com o subitem 2.6.1.1 e Anexo II;
- f) Declarar que concluiu o Ensino Médio ou está concluindo o 3º ano do Ensino Médio relativo ao ano letivo de 2020 com previsão de término até junho de 2021.
- g) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), somente pelo Sistema de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, que deverá ser paga somente no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

ATENÇÃO: O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II e a listagem de inscrições validadas será publicada na data provável de 31 de maio de 2021.

**3.3.1.** Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 21 de abril às 23h59min ao dia 16 de maio de 2021** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU nesse período poderão reimprimir e pagar o documento no dia **17 de maio de 2021**. O pagamento da GRU, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por internet banking.

**3.3.1.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato, ou seu responsável legal, deverá antecipar o pagamento da GRU para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, internet banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**3.3.2.** O candidato, ou seu responsável legal, deverá imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.

#### **3.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.4.1.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**3.4.2.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do CANDIDATO e o RG do CANDIDATO, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa**, caso o candidato não possua RG, deve preencher 999999.

**NO FORMULÁRIO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO, OS CAMPOS RG DO(A) CANDIDATO(A) E CPF DO(A) CANDIDATO(A), TÊM QUE SER PREENCHIDOS, OBRIGATORIAMENTE, COM OS DADOS DO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A). O NÃO PREENCHIMENTO DESSES CAMPOS OU SEU PREENCHIMENTO COM DADOS DO RESPONSÁVEL, OU DE QUALQUER OUTRA PESSOA, PODERÁ IMPEDIR O(A) CANDIDATO(A) DE PARTICIPAR DO SORTEIO PÚBLICO.**

**3.4.3.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

**3.4.4.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla

defesa.

- 3.4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.4.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência de inscrição para outrem.
- 3.4.7. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.4.8. O candidato, ou seu responsável legal, deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.
- 3.4.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Sorteio Público.

#### 3.4.10. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.4.10.1. Somente haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 3.4.10.2. **Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.**
- 3.4.10.3. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, **os dados pessoais e o NIS do candidato** em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**.
- 3.4.10.4. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período **de 21 a 26 de abril de 2021**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 3.4.10.5. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao COLÉGIO PEDRO II para divulgação, **na data provável de 05 de maio de 2021**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 3.4.10.6. O candidato, ou seu responsável legal, que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no **dia 06 de maio de 2021**, enviando um **único correio eletrônico** para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto: **REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL 29/2021 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO - CPF (o mesmo da GRU)**.
- 3.4.10.7. O resultado dos recursos será divulgado no **dia 10 de maio de 2021**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 3.4.10.8. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

**3.4.10.9. O COLÉGIO PEDRO II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.**

**3.4.10.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

**3.4.10.11.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção

**3.4.11. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico.**

**3.4.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato,** ou de seu responsável legal, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.4.13.** O candidato, ou por seu responsável legal, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**3.4.14.** O COLÉGIO PEDRO II disponibilizará na sua página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>) a lista das inscrições validadas ou não (se houver), **no dia 31 de maio de 2021**, para conhecimento do ato e motivos, para interposição dos recursos, no prazo legal.

**3.5. Quando da divulgação da listagem de inscrições validadas, o candidato, ou seu responsável legal, deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas, verificando principalmente o curso e o Campus em que o candidato está inscrito.**

**ATENÇÃO: É primordial que o candidato verifique nessa lista de validação as informações sobre seu enquadramento nos grupos de cotas. Caso encontre alguma informação não condizente com a realidade, deverá providenciar imediatamente sua correção, por meio de correio eletrônico para o endereço eletrônico [inscricoes.concursos@cp2.g12.br](mailto:inscricoes.concursos@cp2.g12.br), tendo como limite máximo o prazo estabelecido neste Edital.**

**3.5.1.** Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, ou o **Grupo de Inscrição** do candidato esteja errado, deverá no período **de 01 a 03 de junho de 2021**, enviar obrigatoriamente **um único correio eletrônico** para o endereço eletrônico [inscricoes.concursos@cp2.g12.br](mailto:inscricoes.concursos@cp2.g12.br), de acordo com as seguintes orientações:

a) O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão:

**REVISÃO INSCRIÇÃO - EDITAL 29/2021 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO - CPF.**

b) Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:

I. Comprovante Provisório de Inscrição, disponível em **Minha Área** na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>);

II. Guia de Recolhimento da União e seu **comprovante de pagamento**;

II. Identidade do candidato.

c) Descrição do problema:

I. Paguei GRU mas nome não consta na listagem; ou,

II. Grupo de Inscrição errado, alterar inscrição para o Grupo XXXX.

- 3.5.2.** Cada documento será um arquivo e deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo do candidato. (Ex.: Identidade - Nome completo do candidato).
- 3.5.3.** São de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.
- 3.5.4.** Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo candidato ou por seu responsável legal. Após o envio deste e-mail, não será permitido ao responsável efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido no subitem 3.5.1.
- 3.5.5.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **03 de junho de 2021**, para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**.
- 3.5.6.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.
- 3.5.7.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.
- 3.5.8.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.6.** **Após o período indicado no subitem 3.5.1., não haverá possibilidade de mais nenhuma mudança na inscrição do candidato.**
- 3.7.** O candidato, ou seu responsável legal, deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 3.8.** **A listagem definitiva das inscrições validadas será divulgada no dia 07 de junho de 2021 na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).**
- 3.9.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e conseqüentemente a eliminação do candidato.

#### **4. DO SORTEIO PÚBLICO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

---

- 4.1.** **Em decorrência das limitações impostas pela pandemia do Corona Vírus, o Sorteio Público das vagas ofertadas neste Edital será realizado de forma remota no período de 05 a 17 de julho de 2021, a partir das 10 horas.**
- 4.1.1.** A data do Sorteio Público será divulgada no dia **30 de junho de 2021** na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 4.1.2.** Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.
- 4.1.3.** Os candidatos, ou seus responsáveis legais, poderão acompanhar os sorteios, em tempo real, pelo canal do COLÉGIO PEDRO II no YouTube.
- 4.1.4.** A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser elaborada pela Pró-reitora de Ensino do COLÉGIO

- 4.2.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de sorteio e classificação, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- 4.2.1.** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
    - a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e,
    - b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.
  - 4.2.2.** Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
    - a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
    - b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.
  - 4.2.3.** Demais candidatos.
- 4.3.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, da seguinte forma:
- 4.3.1.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 4.2.1. serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 4.2.1.; e,
    - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 4.2.2., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.
  - 4.3.2.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 4.2.1. serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 4.2.1.;
    - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 4.2.2., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.
  - 4.3.3.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 4.2.2. serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 4.2.2.; e,
    - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 4.2.1., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.
  - 4.3.4.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 4.2.2. serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 4.2.2.; e,
    - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 4.2.1., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.
  - 4.3.5.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. serão ofertadas aos demais candidatos.
- 4.4.** O não acompanhamento do candidato, ou de seu responsável legal, ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato convocado à matrícula que não a efetuar dentro do prazo previsto no presente Edital.
- 4.5.** Além das vagas citadas, será sorteado 50% (cinquenta por cento) do número de vagas oferecidas para candidatos que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.



- 4.6. Os candidatos, ou seus responsáveis legais, deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público na página de Concursos e Seleções (<http://dhuicp2.g12.br>), no dia **19 de julho de 2021**.
- 4.7. Serão excluídos do resultado final ou perderão direito à matrícula os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas no presente Edital ou utilizarem, em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

## 5. DA CONDIÇÃO DE RENDA

---

- 5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.6.1.1.1. os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.
- 5.1.1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.
- 5.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2017;
  - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "a"; e, divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "b" pelo número de pessoas da família do candidato.
- 5.2.1. No cálculo referido na alínea "a" do subitem anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro-desemprego.
- 5.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.2 os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e,
    - demaís programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.3. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato, ou por seu responsável legal, no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.
- 5.3.1. Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do Anexo III e deverão ser entregues pelo candidato, ou por seu responsável legal, em data constante do Anexo I,

após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

- 5.4. A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato, ou por seu responsável legal, e solicitar outros documentos além daqueles constantes do Anexo III.
- 5.4.1. Os documentos apresentados pelo candidato, ou por seu responsável legal, para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

## 6. DA MATRÍCULA

---

6.1. Os candidatos serão convocados para matrícula, obedecendo-se estritamente à ordem de sorteio e de classificação, e conforme o calendário estabelecido no **Anexo I** do presente Edital, por meio de listagem nominal na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhuicp2.g12.br>).

6.2. **É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, o conhecimento correto da data de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.**

6.2.1. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, é facultada:

- a) A reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo curso em um mesmo Campus, respeitando-se a ordem de sorteio e de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
- b) A ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo Campus.

6.2.2. Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo I**.

6.2.2.1. Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos candidatos para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às atividades propostas.

6.2.2.2. Como pode haver outras convocações, é importante que o candidato, ou seu responsável legal, acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.

6.2.3. **O candidato matriculado que não participar das atividades propostas nos primeiros 10 dias de aula, sem que encaminhe à Direção-Geral do Campus justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade de participação naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.**

6.3. Os candidatos sorteados e classificados convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, enviando os documentos elencados no subitem 5.10 deste Edital para o correio eletrônico [sepro@cp2.g12.br](mailto:sepro@cp2.g12.br) e informando o Campus e o curso para o qual o candidato foi sorteado, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

6.4. **Não terá direito à matrícula:**

- I. o candidato sorteado porém não classificado, de acordo com número de vagas oferecidas;

- II. o candidato sorteado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão da 3ª Série do Ensino Médio, por meio de declaração oficial específica;
  - III. o candidato sorteado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou,
  - IV. o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.
- 6.5. Para a matrícula remota, conforme as orientações constantes no subitem 5.8., o candidato, ou seu responsável legal, deverá enviar, como anexos, cópia dos seguintes documentos:
- I. cópia do documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato;
  - II. cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe ou do responsável legal, quando for o caso;
  - III. cópia de comprovante de residência;
  - IV. cópia do Histórico Escolar;
  - V. atestado de saúde para fins escolares;
  - VI. cópia da certidão de nascimento do candidato;
  - VII. cópia da declaração de conclusão da 3ª Série do Ensino Médio pelo candidato, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.
- E AINDA:
- VIII. Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas é exigido o envio de cópia do Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente TODOS os anos do Ensino Médio em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal.
  - IX. Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* é exigido o envio da cópia da documentação constante do Anexo III, referente a cada um dos membros da família.
  - X. Para os candidatos às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas (PPI) é exigido o envio de autodeclaração de etnia, cujo modelo se encontra no Anexo IV. Quando do retorno presencial, o aluno passará pela avaliação de uma Banca para comprovação da veracidade de sua autodeclaração, sob pena de perda de vaga.
- 6.6. No retorno das atividades presenciais serão solicitados os documentos originais elencados em 5.9 e 4 (quatro) fotografias 3 x 4 do estudante.
- 6.6.1. Quando forem apresentados presencialmente, os documentos originais serão devolvidos e as cópias enviadas ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do Campus.
- 6.7. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.
- 6.8. A matrícula do candidato está sujeita ao envio e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.9. A confirmação da matrícula se dará no retorno presencial, quando o candidato for convocado para apresentar todos os documentos originais e as fotos.
- 6.9.1. Caso algum documento original não confirme a cópia enviada anteriormente, a matrícula do estudante será cancelada.

**6.10. O não envio dos documentos no período previsto para a matrícula e a falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará na perda de vaga.**

**6.11. Até outubro de 2021, o matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos:**

- I. exame oftalmológico, com laudo médico de acuidade visual; e,
- II. exame otorrinolaringológico, com laudo médico de acuidade auditiva.

**6.12. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.**

**6.13. O candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**7.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, ou por seu responsável legal, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

**7.2. A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do COLÉGIO PEDRO II.**

**7.3. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem regularmente de segunda-feira a sexta-feira, e poderão acontecer, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional.**

**7.4. Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.**

**7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, manter-se informado acerca de todas as datas e procedimentos.**

**7.6. O presente Processo de Seleção terá validade somente para o ano letivo de 2021.**

**7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró-reitora de Ensino do COLÉGIO PEDRO II.**

**7.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.**

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

**ELIANA MYRA DE MORAES SOARES**  
**Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO**

**ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DOS CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO PARA OS CURSOS: TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (EIXO TECNOLÓGICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL) E TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO (EIXO TECNOLÓGICO HOSPITALIDADE E LAZER)**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>19/04/2021</b>
Período de inscrições	<b>21/04 a 16/05 de 2021</b>
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>21 a 26/04/2021</b>
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	<b>05/05/2021</b>
Data para interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>06/05/2021</b>
Decisão de recursos – Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>10/05/2021</b>
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	<b>17/05/2021</b>
Listagem das inscrições com os Grupos dos candidatos	<b>31/05/2021</b>
Solicitação de alteração de Grupo e revisão de inscrições não validadas	<b>01 a 03/06/2021</b>
Listagem definitiva das inscrições validadas	<b>07/06/2021</b>
Divulgação da data do Sorteio Público	<b>30/06/2021</b>
<b>SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS</b>	<b>05 a 17 de julho/2021</b>
Divulgação do resultado do Sorteio Público	<b>19/07/2021</b>
1ª Convocação à Matrícula	<b>20/07/2021</b>
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	<b>20 a 23/07/2021</b>
2ª Convocação à Matrícula	<b>30/07/2021</b>
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	<b>30/07 a 03/08/2021</b>
Início das atividades do ano letivo de 2021	<b>04/08/2021</b>

## ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO E POR CAMPUS

#### ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DOS CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO PARA OS CURSOS:

TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS											
CAMPUS	VAGAS TOTAIS	AC	PcD	A	A PcD	B	B PcD	C	C PcD	D	D PcD
Niterói	35	16	1	4	1	4	-	4	1	4	-

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO											
CAMPUS	VAGAS TOTAIS	AC	PcD	A	A PcD	B	B PcD	C	C PcD	D	D PcD
Humaitá II	36	17	1	4	1	4	-	4	1	4	-

#### Legenda:

AC = Ampla Concorrência, candidatos que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas particulares/privadas.

A = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

B = Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

C = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda e tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

D = Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

PcD = Pessoas com Deficiência

A – Escola Pública (EP) + Cota Social (CS) + PPI

B – Escola Pública (EP) + Cota Social (CS)

C – Escola Pública (EP) + PPI

D – Escola Pública (EP)

AC – Ampla Concorrência

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA**

##### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS**

- a) Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

##### **2. ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2021 – Ano Base 2020;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Notas fiscais de vendas.

##### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

##### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2020, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

##### **5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS**

- a) Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

## **6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE**

- a) Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

## **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

## **8. DESEMPREGADOS**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

## **9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis).



**ANEXO IV**  
**MODELOS PARA DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

DECLARAÇÃO **DO PRÓPRIO CANDIDATO:**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

nº de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº

\_\_\_\_\_, em conformidade com a classificação do IBGE, me declaro:

Branco/a     Preto/a     Pardo/a     Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DECLARAÇÃO **FEITA PELO RESPONSÁVEL LEGAL**, SE FOR O CASO:

**DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, **responsável legal**

pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,

nº de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº

\_\_\_\_\_, em conformidade com a classificação do IBGE, declaro que o(a) candidato(a)

é:

Branco/a     Preto/a     Pardo/a     Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.